



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 485
Decisão da CEECA	Nº 718/2018	
Referência	Processo nº 1076881/2017	
Interessada	JAYNE COSME ALBUQUERQUE	

**EMENTA:** Aprova por unanimidade a solicitação de Emissão de Certidão informando que a requerente possui atribuições dispostas nos termos das Resoluções 218/73 (artigo 18) e 447/00 (artigo 3º) do Confea. Impossibilidade de Emissão de Certidão, com vistas a assinar como técnica em saneamento.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 485, apreciando o Processo nº 1076881/2017, em que a profissional a Engenheira Sanitarista e Ambiental JAYNE COSME ALBUQUERQUE, solicita deste Conselho que informe através de Certidão, que está habilitada para exercer as atividades como Técnica em Saneamento, e; **considerando** que a Engenheira Sanitarista e Ambiental JAYNE COSME ALBUQUERQUE, possui atribuições dispostas termos das Resoluções 218/73 (artigo 18) e 447/00 (artigo 3º) com atribuições para atuar nas atividades de saneamento, ambas do Confea, podendo exercer quaisquer atividades que constem dentro das atribuições expressas pelas Resoluções acima mencionadas; **considerando** que, no tocante à solicitação para conceder certidão para assinar como técnica em saneamento, não é de competência deste Conselho fornecer tal documento, visto que é concessão de grau técnico, sendo necessário diploma de grau técnico, **DECIDIU** aprovar por unanimidade no sentido de: 1) Emitir Certidão no informando que a requerente possui atribuições dispostas termos das Resoluções 218/73 (artigo 18) e 447/00 (artigo 3º) do Confea; 2) Quanto a Emissão de Certidão no tocante à solicitação para conceder certidão para assinar como técnica em saneamento, não é de competência deste Conselho fornecer tal documento, visto que é concessão de grau técnico, sendo necessário diploma de grau técnico. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)